



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA - 10070477**

Dispõe sobre as sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

O JUIZ FEDERAL RUBEM LIMA DE PAULA FILHO, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL E COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO E O JUIZ FEDERAL NEIAN MILHOMEM CRUZ, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei 5.010/1966, e:

## CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) que o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do TRF da 1ª Região editaram normas restringindo o trabalho presencial e estabelecendo a continuidade do serviço mediante plantões extraordinários e trabalho remoto;
- c) o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região;
- d) o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Corononovírus - Covid-19;
- e) o disposto na Circular Coger 10000531, de 23/03/2020, que orienta quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909;
- f) a necessidade de realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico e o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, disciplinando tais julgamentos no âmbito do TRF da 1ª Região; e
- g) que atualmente as Turmas Recursais trabalham com autos processuais físicos, do sistema JEF-Virtual e do sistema PJe.

## RESOLVEM:

Art. 1º ESTABELECEM que as sessões de julgamentos dos processos que tramitam em autos físicos, no sistema JEF-Virtual e no PJE, das Turmas Recursais da SJMA, serão realizadas sem a presença das partes, de seus procuradores e do MPF, ressalvada a possibilidade de sustentação oral, nos termos do parágrafo 4º desta Portaria, mediante a plataforma Microsoft Teams, recomendada pela Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria das Turmas fazer constar na intimação das partes e do MPF que a sessão será não presencial e que deverão observar o previsto nesta Portaria.

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o MPF poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão de julgamento, exclusivamente pelo e-mail [turmarecursal.ma@trf1.jus.br](mailto:turmarecursal.ma@trf1.jus.br), solicitar que o julgamento se realize de forma presencial, acarretando a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação.

§3º Para acompanhamento da sessão de julgamentos, o interessado deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início da sessão, manifestar-se expressamente à Secretaria das Turmas Recursais, pelo e-mail [turmarecursal.ma@trf1.jus.br](mailto:turmarecursal.ma@trf1.jus.br), mediante indicação de endereço eletrônico.

§ 4º Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados até o dia anterior ao do início da sessão de julgamentos, com indicação do endereço eletrônico, via e-mail, encaminhado à Secretaria das Turmas Recursais

([turmarecursal.ma@trf1.jus.br](mailto:turmarecursal.ma@trf1.jus.br)), a qual tomará as devidas providências, para concessão de acesso do solicitante ao ato.

§ 5º Será observado o calendário anual de sessões de julgamento vigente, com as adequações realizadas pelos Presidentes.

§ 6º. Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJMA para conhecimento e utilização da plataforma Microsoft Teams.

§ 7º. A Secretaria das Turmas Recursais deverá manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

§ 8º. A Coordenação das Turmas Recursais da SJMA oficiará à OAB/MA, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal e à Procuradoria do Banco Central do Brasil, dando ciência desta Portaria, e providenciará, perante a Direção do Foro da SJMA a mais ampla publicidade desta Portaria, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios, remessa em meio eletrônico às Subseções Judiciárias de Imperatriz/MA, Caxias/MA, Bacabal/MA e Balsas/MA e publicação no sítio eletrônico da Justiça Federal do Maranhão.

Art. 2º - Para os casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no que couber.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 10049255, publicada no e\_DJF1, ano 12, n. 62, 2 abr. 2020, p. 24, 26, 28 e 29 - [Caderno Administrativo](#) e depositada na Coleção de Atos Administrativos da Biblioteca Digital da Seção Judiciária do Maranhão.

Publique-se e registre-se. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional e à Coordenação dos Juizados Especiais no TRF1.

São Luis/MA, 04 de abril de 2020.

Juiz Federal RUBEM LIMA DE PAULA FILHO  
Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária do  
Maranhão e Presidente da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão

Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ  
Presidente da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Rubem Lima de Paula Filho, Juiz Federal**, em 04/04/2020, às 14:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Juiz Federal**, em 04/04/2020, às 15:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10070477** e o código CRC **C3873F24**.